



CONTRATO PARTICULAR DE CONVÊNIO

De um lado, Sindicato dos trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – SINJUSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.151.087/0001-37, com sede na Rua Av. Mauro Ramos, nº 448, Bairro Centro, Cidade Florianópolis, CEP 88020-300, representada por HELIO LENTZ PUERTA NETO, inscrito no CPF nº 035.221.349-31, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, **IMPULSE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.614.568/000117, com sede na Rua Mal Bernardino Bormann D, nº 531, Bairro Centro, Cidade Chapecó - SC, CEP 89.801-050, representada legalmente por Ana Paula Colombo, inscrita no CPF nº 881.282.709-82, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente convênio, que se regulará pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

1. OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a oferta por parte da **CONVENIADA**, de **desconto de 30% (Trinta por cento)**, no plano anual dos Cursos de ensino dos idiomas Inglês e Espanhol, por meio do método Rockfeller Language Center, aos associados da **CONVENENTE**.

1.2. Para fins de interpretação do presente instrumento, o termo "associação da **CONVENIADA**", tem por definição **associados da CONVENENTE**, aqueles devidamente identificados por documento que comprove o vínculo com a referida empresa ou instituição doravante definida neste contrato.

1.3. Os termos do presente instrumento serão extensivos para os dependentes dos associados da **CONVENENTE**, com a devida identificação e comprovação de dependência dos mesmos (mediante a exibição de RG e CPF).

1.4. A **CONVENIADA** executará os serviços objeto do presente instrumento em consonância com os padrões, normas e especificações definidas pela legislação que rege suas atividades.

2. FORMA E FLUXO DO CONVÊNIO

2.1. A **CONVENIADA** disponibilizará por meio de sua Rede Local os cursos oferecidos pela Rockfeller Franchising. Repassará todas as informações de sua oferta, ficando autorizada divulgação e ações promocionais nas dependências da **CONVENENTE** mediante alinhamentos prévios. O material informará sempre a duração, os tipos de cursos oferecidos e as condições especiais para a matrícula e plano anual das parcelas.

2.2. O texto de divulgação a ser disponibilizado para os colaboradores da **CONVENENTE** será devidamente homologado por ambas as partes.

2.3. Havendo interesse do colaborador/ dependente da **CONVENENTE** por qualquer dos cursos oferecidos pela **CONVENIADA**, deverá este primeiro realizar contato pessoal com a **CONVENIADA**, seguindo todos os procedimentos operacionais para a escolha do curso, realizando testes de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido e definindo as condições de pagamento (boleto ou cartão, a exemplo) do curso escolhido.

2.4. Em qualquer dos cursos oferecidos pela **CONVENIADA**, o colaborador da **CONVENENTE** deverá, no ato de inscrição, apresentar documento de identificação que comprove o vínculo, para fazer jus aos descontos concedidos no presente convênio. Os dependentes do colaborador da **CONVENENTE**, por sua vez, obrigam-se a apresentar os documento de identidade, vínculo parentesco ou estado civil que os vincule ao seu titular (colaborador da **CONVENENTE**). A documentação deverá ser exibida pelo aluno ou dependente, sucessivamente, a cada renovação de matrícula, sob pena de não ser concedido o benefício.

2.5. Anualmente, ou seja, a cada 12 (doze) meses, as partes poderão rever as condições especiais oferecidas pela **CONVENIADA**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 Constituem obrigações contratuais da **CONVENIADA**:

- a) Fornecer, quando solicitado pela **CONVENENTE**, toda e qualquer declaração ou certidão, que comprove estar em dia com as obrigações referentes ao seu ramo de atividade;
- b) Utilizar-se de funcionários especializados, que sejam devidamente formados e treinados segundo os princípios de qualidade da Rockfeller Language Center doravante **CONVENIADA** para o ensino dos idiomas disponibilizados;
- c) Conceder aos colaboradores da **CONVENENTE**, definidos neste convênio, os descontos mencionados no item 1.1 deste instrumento; e
- d) Garantir as condições necessárias, concernentes aos serviços prestados, para que o aluno da **CONVENENTE** ou seu respectivo dependente, conclua o estágio do curso na Rockfeller Language Center.

4. VINCULAÇÃO LEGAL

4.1. O presente instrumento, em razão do seu objeto e natureza, não gerará entre a a **CONVENIADA** e **CONVENENTE**, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista ou previdenciária.

5. ISENÇÃO DE SOLIDARIEDADE

5.1. Na hipótese de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas com o colaborador e/ou seus dependentes, a **CONVENIADA** poderá cobrar o devido cumprimento destas obrigações apenas do respectivo colaborador e/ou dependente em situação de inadimplência, ficando a **CONVENENTE** isenta de qualquer responsabilidade contratual ou legal neste sentido.

5.2. O presente convênio não gerará para a **CONVENENTE** qualquer ônus ou encargo financeiro.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo contratado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua respectiva assinatura pelas partes. O presente convênio poderá ser renovado, mediante a celebração de aditivo ou novo contrato de convênio, ficando tal decisão sob o crivo das partes.

6.2. A qualquer tempo, qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante simples notificação extrajudicial, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, obrigando-se, porém, a **CONVENIADA** a manter as condições especiais para os colaboradores ou dependentes da **CONVENENTE**, até efetiva conclusão do curso.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes, de comum acordo, obrigam-se, por si, seus representantes legais, colaboradores e prepostos, a não utilizar o nome de ambas **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, para fins de publicidade própria, sem a expressa autorização desta última.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para a comunicação oficial entre as partes sobre assuntos do presente convênio, ficam eleitos os seguintes representantes, a seguir descritos:

CONVENIADA:

IMPULSE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

Representante: Ana Paula Colombo

Endereço: Rua Mal.B. Bormann, 531D - Chapecó – SC , CEP 89.801-050 Telefone: (49) 3304-2160

CONVENENTE:

Sindicato dos trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – SINJUSC

Representante: HELIO LENTZ PUERTA NETO

Endereço: Av. Mauro Ramos, 448 – Centro, Florianópolis/SC

Telefone: (48) 99642-6275

8.2 Para eventuais alterações dos termos, condições, cláusulas definidas no presente instrumento, as partes deverão celebrar termo aditivo ou instrumento de alteração contratual.

8.3 Todos os tributos e encargos fiscais que sejam devidos direta ou indiretamente, em razão do presente convênio, serão de exclusiva responsabilidade do respectivo contribuinte definido na lei tributária competente.

8.4 É vedado a **CONVENIADA** transferir a terceiros, no todo, ou em parte, sem a expressa anuência por escrito da **CONVENENTE**, os direitos, obrigações e garantias do instrumento, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada perante esta última ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

8.5 As partes declaram a ausência de qualquer vício de consentimento, sendo que o texto deste convênio reflete a expressa sua vontade comum, prevalecendo sobre qualquer entendimento ou proposta anterior, escrita ou verbal.

8.6 A tolerância ou não manifestação de qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste convênio, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.

8.7 As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus respectivos representantes legais, devidamente autorizados para assumir as obrigações ora contraídas.

9. FORO CONTRATUAL

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

AC

privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Chapecó, 18 de Outubro de 2021

Ana C

CONVENIADA

Impulse Centro Educacional Ltda

**SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO
PODER JUDICIARIO
D:80151087000137**

Assinado de forma digital por
SINDICATO DOS
TRABALHADORES DO PODER
JUDICIARIO D:80151087000137
Dados: 2021.11.09 12:42:14
-03'00'

CONVENIENTE

Sindicato dos trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – SINJUSC

1° Testemunha

Nome:

2°testeminha




Nome:

Página de assinaturas



Ana Colombo
Impulso Centro Educacional Ltda.
Signatário

HISTÓRICO

- 18 out 2021**
10:42:14  **José Luis Chociai Zanella** criou este documento. (Empresa: Rockfeller Chapecó, CNPJ: 40.614.568/0001-17, E-mail: j_luiscz@hotmail.com)
- 18 out 2021**
11:26:03  **Ana Paula Colombo** (Empresa: Impulso Centro Educacional Ltda., E-mail: admpatobranco@rockfellerbrasil.com.br, CPF: 881.282.709-82) visualizou este documento por meio do IP 170.84.163.173 localizado em Pato Branco - Parana - Brazil.
- 18 out 2021**
11:27:38  **Ana Paula Colombo** (Empresa: Impulso Centro Educacional Ltda., E-mail: admpatobranco@rockfellerbrasil.com.br, CPF: 881.282.709-82) assinou este documento por meio do IP 170.84.163.173 localizado em Pato Branco - Parana - Brazil.

